



**Aguas do
Pantanal**
Serviço de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTÓCOLO Nº 2.0002/20

M 770

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78.210-210 - Fones (65) 3223-6900 - Cáceres-MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. PAULO DOMIZETE DA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº 003.147.4 SSP/SP e do CPF nº 018.975.928-33 neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020, RECIPIENTE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ele alcançada do item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.000/95 e alterações posteriores.

EMPRESA	CLORO MATO GROSSO LTDA
CNPJ	33.687.378/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO	RUA CORSINO FRANCISCO DE ALVES, Nº 297, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE - MT, CEP 78.115-000
REPRESENTANTE LEGAL	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL CPF: 009.284.081-75 RG: 13378163 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	65 3684-8004
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Vendas01@contquimica.com.br
LOTES	02, 03, 04 e 07
VALOR TOTAL	R\$ 61.985,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

EMPRESA	HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI
CNPJ	25.203.470/0001-58
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA AGRÍCOLA PAES DE BARRIOS, Nº 1572, SALA 02, PORTO, CUIABÁ - MT, CEP 78.020-600
REPRESENTANTE LEGAL	ALBERTO VEGGI ATALA CPF: 700.715.481-65 RG: 23549025 SEJUSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	65 9 9910-7346/0 9664-0151
ENDEREÇO ELETRÔNICO	hiposalquimica@hotmail.com
LOTES	01 e 05
VALOR TOTAL	R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)

EMPRESA	SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP
CNPJ	10.737.396/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	ESTRADA MUNICIPAL MIGUEL LUCIA, Nº 250, JARDIM VIVA MIMÉ, BARRI - SP, CEP: 17.240-000
REPRESENTANTE LEGAL	LEANDRO BARBIERI CPF: 309.064.028-75 RG: 34388183-4 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	14 3662-3173
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sutca@psd@carriel.com
LOTE	06
VALOR TOTAL	R\$ 27.706,00 (vinte e sete mil, setecentos e seis reais)

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos químicos para tratamento de água, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade de dar prosseguimento nos processos de tratamento e desinfecção da água realizados pelo SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



771



Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – "MINI PREGÃO"
PROTÓCOLO Nº 2.003/2020

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – "SRP" terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº. 8666, 21 de junho de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

4.1.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no quadro abaixo.

LOTE 01						
FORNECEDORA: HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	20902-2	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO EM PÓ. PRODUTO ISENTO DE MATERIAIS TENSO ATIVOS, PRODUZIDO COM ACIDO SULFURICO 98,5% (NAO RESIDUAL) EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 11.175 – SULFATO DE ALUMINIO PARA APLICAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO	260.000	Kg	MARCA PRÓPRIA	R\$1,55
VALOR DO LOTE: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).						

LOTE 02						
FORNECEDORA: CLORO MATO GROSSO LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
02	0000000	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO 65%. INGREDIENTES INERTES. CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORATO DE CÁLCIO E ÁGUA 35%	200	Kg	CMT	R\$12,10
VALOR DO LOTE: R\$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais)						

LOTE 03						
FORNECEDORA: CLORO MATO GROSSO LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
03	399797-9	PASTILHA DE TRI-CLORO 200G, 100% TEOR DE CLORO, TABLETE ACIDO	1.600	Kg	CMT	R\$15,45

Página 2

772



Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
 PROTOCOLO Nº 2/2020/01

		TRICLÓROTRICLOROISOCIANÚRICO N° ONU - 2408 TABLETES BRANCOS COM ODDOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, PH (SOLUÇÃO 1%)= MÍN 2,7 - MÁX 3,3, UMIDADE -MÁX 0,5% CLORO DISPONÍVEL = MÍN 30%.				
VALOR DO LOTE: R\$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais)						

LOTE 04						
FORNECEDORA: CLORO MATO GROSSO LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
04	46146-0	CAL HIDRATADA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO CA(OH) ₂ PESO MOLECULAR 74 SACOS DE 20KG	4.000	Kg	NSQ	R\$2,78
VALOR DO LOTE: R\$ 9.120,00 (Nove mil, cento e vinte reais)						

LOTE 05						
FORNECEDORA: HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
05	243907-1	SAL MARINHO (GRANULADO) AUSENTE DE IODO, PARA USO EM EQUIPAMENTO DE GERADOR DE CLORO, ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG	150.000	Kg	CMSAL	R\$0,06
VALOR DO LOTE: R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)						

LOTE 06								
FORNECEDORA: SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP								
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO			QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
06	30445-0	POLÍMERO ANIÔNICO SEMELHANTE AO SUPERFLOC 8535 ACONDICIONADO SACOS DE 25 KG			1.400	Kg	HIDRODOMI	R\$19,79
		PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÃO	UNID				
		APARÊNCIA	MATERIAL EM PÓ					

773



Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
 PROTOCOLO Nº 2 0532020

		TIPO DE CARGA	ANIÔNICA	-			
			MIN	MAX	UNID		
		CARGA	4,00	11,20	%		
		TEOR DE SÓLIDOS	87,0	100,0	%		
		TEOR DE INSOLUVEIS	0,00	2,00	%		
		RESIDUAL DE ACRILAMINA	0,00	500,0	PPM		
		VISCOSIDADE	2,7	4,7	CPS		
		TAMANHOS DE PARTÍCULAS FINOS	0,0	1,0	%		
VALOR DO LOTE: R\$ 27.706,00 (Vinte e sete mil, setecentos e seis reais)							

LOTE 07						
FORNECEDORA: CLORO MATO GROSSO LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
07	00025617	FLUOSSILICATO DE SÓDIO. (FORMULA QUIMICA NA2 Si2). COLORAÇÃO BRANCA, A SER UTILIZADO COMO FILIQR NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE AGUA DESTINADA AO ADASTECIMENTO PUBLICO. AS EMBALAGENS DEVEM SER EM SACOS DE 25KG IMPERMEÁVEIS DE BOA RESISTENCIA MECÂNICA NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS TOXICAS AOS SERES VIVOS EM GERAL E QUE VENHAM A SER CONFERIDAS NA ÁGUA CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA PUREZA COMERCIAL: MIN 98,00%, CONCENTRAÇÃO DO ION FLUORETO: MIN DE 50%. TEOR DE ALCALINIDADE LIVRE (% AL2 O 3) MAX. DE	3.500	Kg	CMT	R\$7,35

Figura 4



Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.053/2020

		0,40% DENSIDADE APARENTE: 1,400 - 1,600 G/ML			
VALOR DO LOTE: R\$ 25.725,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais)					

4.2. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

- 4.2.1. O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei e no RFP e suas alterações.
- 4.2.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL, ÁGUAS DO PANTANAL**, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Bairro Centro, Cáceres - MT, em data e horário previamente agendados com a Assessoria Técnico Operacional da Autarquia.
- 4.2.4. É facultada à Assessoria Técnico Operacional da Autarquia rejeitar o produto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 4.2.5. O recebimento do material será feito pelo responsável do almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, de Cáceres, na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT, em data e horário previamente, acompanhado pelo Fiscal do Contrato Administrativo.
- 4.2.6. Todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da **CONTRATADA**.

4.3. DA GARANTIA

- 4.3.1. A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.
- 4.3.2. A garantia deve ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega do objeto.
- 4.3.3. Os fornecedores deverão encaminhar em toda entrega o certificado de qualidade do produto químico, incluindo: descrição, especificação, resultado, data de fabricação, número de lote, validade do produto e assinatura do responsável técnico.
- 4.3.4. O produto a ser fornecido deve atender os requisitos estabelecidos pela ANNT NBR 15764/2017 - Produto químico utilizado no tratamento de água para consumo humano.
- 4.3.5. Os fornecedores deverão enviar a ficha de informação e segurança do produto químico.

4.4. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.4.1. Os bens serão recebidos.
- 4.4.2. Provisoriamente, no **prazo de 10 (dez) dias**, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.
- 4.4.3. Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório.
- 4.4.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.5. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falta na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, reconhecendo sua contagem após o saneamento das irregularidades identificadas.
- 4.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.5.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4.8. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

5. CLAUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



775



Aguas do Pantanal
Saneamento de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.0032020**

5.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de ocorrer o direito de Registro.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição (forn), obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do (s) produto (s), em igualdade de condições.

5.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:

5.4.1. O (s) preço (s) registrado (s) e a indicação do (s) respectivo (s) fornecedor (es) serão divulgados no Site da AGUAS DO PANTANAL, <http://www.aguasdopantanal.gov.br>, bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios - ANM (<http://diariomunicipal.org/mt/anm/>).

5.4.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

5.4.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando de necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do item que tenha interesse, para que este informe os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

5.5.2. Caberá à Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação assistida em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5.6. Ao órgão não participante compete o cumprimento de atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelas ações relativas ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.6.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.6.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.6.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.6.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item;

5.6.5. O prazo de validade de registro de preço;

775

776



**Águas do
Pantanal**

Comitê Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MUNIC. PREÇO"
PROTÓCOLO Nº 2.065/2020

5.6.6. Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de viabilidade;

5.8. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.9. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acrescentos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua atribuição ao praticado pelo mercado;

5.10.2.2. Frustrata a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.10.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a validade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante;

5.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL;

5.12. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>;

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

6.1.1. Respeitar e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preço, que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;

6.1.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para entrega dos materiais;

6.1.3. Deverá também comunicar antecipadamente a data e hora(s) da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.4. Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXOS 01 do Edital nº 07/2020 - SSMAT);

6.1.5. Entregar os materiais em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.6. Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo de (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;

6.1.7. Após a homologação da Adesão à Ata de Registro de Preço, enviar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução do Contrato;

6.1.9. Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

6.2. Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos das normas necessários a realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA;

6.3. Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no firmamento do (x) referido (s) produto (s), as disposições:

ÁGUAS DO PANTANAL

777



Aguas do Pantanal
Sociedade de Saneamento Saneamento

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.063/2020

- 6.3.1.** Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.
- 6.4.** A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço regulado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.5.** Também são obrigações da CONTRATADA:
 - 6.5.1.** Dirimir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto desta licitação, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
 - 6.5.2.** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE.
 - 6.5.3.** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles fatos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
 - 6.5.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor.
 - 6.6.** Assumir a responsabilidade técnica pela entrega dos materiais, nos termos do Termo de Referência.
 - 6.7.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
 - 6.8.** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos produtos/serviços.
 - 6.9.** A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utilidades, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.
 - 6.10.** Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima.
 - 6.11.** A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na forma indicada.
 - 6.11.1.** Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por vínculo social ou trabalhista, por empregado seu ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.
 - 6.11.2.** Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito à CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.
 - 6.12.** Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto no item 6.11.1 quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.
 - 6.13.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Aguas do Pantanal.
 - 6.14.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência. Editar a no contrato.
 - 6.15.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
 - 6.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obriga, cabendo-lhe, integralmente, as ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE.
 - 6.17.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
 - 6.18.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
 - 6.18.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.
 - 6.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.090/90 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Item 6

773



Comitê Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.003/2020

- 7.1. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado
- 7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto
- 7.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e transmitir a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.989/93 e alterações posteriores, sob pena de inequidade dos atos
- 7.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 7.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital
- 7.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos afiantes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada
- 7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.989/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 - Material de consumo	100 - Próprios

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado
- 9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.
- 9.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contratada **30 (trinta)** dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.
- 9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária
- 9.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação
- 9.6. Nenhum pagamento atestará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento
- 9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:
 - 9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas:
 - 9.8.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
 - 9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Cuidos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da locatária, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br
 - 9.8.1.3. Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da locatária
 - 9.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
 - 9.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - 9.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebi-

Item 9

779



Aguas do Pantanal
Sociedade de Economia Mista

Comissão Permanente de Licitação
FREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.003/2020

mento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome do órgão Solicitante;
- e) Descrição do produto/serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc.), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/96, Instrução Normativa nº 1300/2012-RFB;
- k) Não deverá possuir rasuras.

9.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será rejeitada a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida e que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes de sua efetiva liquidação.

9.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 15º (dezoito quinto) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as regras de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

9.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A ausência no pagamento por esse motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

9.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outros prazos serão de responsabilidade da Contratada.

9.13. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10. CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Aquela que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata do Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retira a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o adiamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer-se de modo evidente ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

10.4. Se a Forneecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir

Página 10



**Aguas do
Pantanal**

Comitê Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – "MENOR PREÇO"
PROTÓCOLO Nº 2/2020/20

750

com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.

10.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. A Fornecedorora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a Fornecedorora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.

11.1.2. Quando a Fornecedorora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Quando a Fornecedorora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

11.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedorora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedorora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/AMM/AMM>), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Fornecedorora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessando todas as atividades da Fornecedorora, relativas aos fornecimentos do objeto.

11.6. Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedorora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ILICITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Comércio por conta exclusiva da FORNECEDORA

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência nas contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que eventualmente se façam necessárias à execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. A fiscalização será exercida pela Engenheira Química Thais Cristina Couto Hurtado, portadora do CPF: 051.690.411-60, e-mail para contato: operacional.aguasdopantanal@gmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Autarquia.

14.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e na o, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**Águas do
Pantanal**

Serviço de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.063/2020

1701

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

15.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão reguladas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 07/2020 e seus anexos e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada (s).

15.3.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 14 de maio de 2020


CONTRATANTE:


SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo

CONTRATADAS:

CLORO MATO GROSSO LTDA.
CNPJ Nº 33.687.278/0001-38
Representante: **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**
CPF: 009.284.081-75/IRG: 13378161-53/MT

HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI.
CNPJ Nº 23.203.470/0001-18
Representante: **ALBERTO VEGGI ATALA**
CPF: 700.715.481-65/IRG: 23549025-5E/J/SP/MT


SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP.
CNPJ Nº: 10.737.396/0001-09
Representante: **LEANDRO BARNERI**
CPF: 309.604.026-75/IRG: 34388151-4 1/SP/SP

TESTEMUNHAS



732

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - MENOR PREÇO
PROTOCOLO Nº 2.017.011.0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78.210-210 - Fones (65) 3223-6900 - Cáceres-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr.º **PAULO DONIZETE DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 003.147-4 SSP/SP e do CPF nº. 018.975.928-33 neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020** III SOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada de seus, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/91 e alterações posteriores.

EMPRESA	CLORO MATO GROSSO LTDA.
CNPJ	33.687.278/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO	RUA CORSINO FRANCISCO (R. ASSIS, Nº 297, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE - MT, CEP: 78.115-440)
REPRESENTANTE LEGAL	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL CPF: 009.284.081-75 RG: 13378163 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	65 3684-8004
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Yendas01@cmtpantanal.com.br
LOTES	02, 03, 04 e 07
VALOR TOTAL	R\$ 61.965,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

1

EMPRESA	HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI
CNPJ	23.203.470/0001-58
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA AGRICOLA PAES (R. BARRIOS, Nº 1572, SALA 02, PORTO, CUIABÁ - MT, CEP: 78.020-600)
REPRESENTANTE LEGAL	ALBERTO VEGGI ATALA CPF: 700.715.481-65 RG: 23546025 SEJUSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	65 3 9910-7348/9 9664-0151
ENDEREÇO ELETRÔNICO	hiposalquimica@hotmail.com
LOTES	01 e 05
VALOR TOTAL	R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)

EMPRESA	SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP
CNPJ	10.737.396/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	ESTRADA MUNICIPAL MIGUEL GARCIA, Nº 290, JARDIM VIVA MAIS, BARRI - SP, CEP: 17.250.000
REPRESENTANTE LEGAL	LEANDRO BARBIERI CPF: 309.064.028-75 RG: 34388163-4 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	14 3662-3170
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sutcaBrasil@gmail.com
LOTE	06
VALOR TOTAL	R\$ 27.706,00 (vinte e sete mil, setecentos e seis reais)

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos químicos para tratamento de água, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de dar prosseguimento nos processos de tratamento e desinfecção da água realizados pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL - SSAAP**.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

✓



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2 de 2020

253

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº. 8666, 21 de junho de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço de Planejamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

4.1.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se detalhada no quadro abaixo.

LOTE 01						
FORNECEDORA: HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	26952-2	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO EM PÓ, PRODUTO ISENTO DE MATERIAIS TENSO-ATIVOS, PRODUZIDO COM ÁCIDO SULFÚRICO 68,5% (NÃO RESIDUAL) EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 11.176 - SULFATO DE ALUMÍNIO PARA APLICAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO.	260,000	Kg	MARCA PRÓPRIA	R\$1,65
VALOR DO LOTE: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).						

LOTE 02						
FORNECEDORA: CLORO MATO GROSSO LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
02	8009800	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO 65% INGREDIENTES INERTES: CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORATO DE CÁLCIO E ÁGUA 35%	200	Kg	CMT	R\$12,10
VALOR DO LOTE: R\$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais)						

LOTE 03						
FORNECEDORA: CLORO MATO GROSSO LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
03	389797-9	PASTILHA DE TRICLORO 2000, 100% TEOR DE CLORO, TABLETE ÁCIDO	1.600	Kg	CMT	R\$15,45

18

Página 2



Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - MENOR PREÇO*
 PROTOCOLO Nº 2/6/2020

734

		TRICLOROTRICLO-ROISOCIANÚRICO Nº ONU - 2468. TABLETES BRANCOS COM ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO. PH (SOLUÇÃO 1%) = MIN. 2,7 - MÁX 3,3; UMIDADE = MÁX. 0,5%; CLORO DISPONÍVEL = MIN. 90%.				
VALOR DO LOTE: R\$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais)						

LOTE 04						
FORNECEDORA: CLORO MATO GROSSO LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
04	46149-0	CAL. HIDRATADA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO. ASPECTO FÍSICO PÓ. COR BRANCO. APLICAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO CA(OH) ₂ . PESO MOLECULAR 74. SACOS DE 20KG	4.000	Kg	N50	R\$2,28
VALOR DO LOTE: R\$ 9.120,00 (Nove mil, cento e vinte reais)						

LOTE 05						
FORNECEDORA: HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
05	243507-1	SAL MARINHO (GRANULADO) AUSENTE DE IODO. PARA USO EM EQUIPAMENTO DE GERADOR DE CLORO. ACONDICIONADO EM SACOS DE 25 KG.	150.000	Kg	CIMSAL	R\$6,86
VALOR DO LOTE: R\$ 1.29.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)						

LOTE 06								
FORNECEDORA: SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP								
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO			QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
06	30445-0	POLÍMERO ANIÔNICO SEMELHANTE AO SUPERFLOC 8535. ACONDICIONADO SACOS DE 25 KG.			1.400	kg	HERODOM	R\$18,79
		PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÃO	UNID				
		APARÊNCIA	MATERIAL EM PÓ	-				

V F



**Águas do
Pantanal**

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2010 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2 DE 10/10/10

Handwritten initials and the number 1005.

TIPO DE CARGA	ANIÔNICA		UNI D
	MÍN	MÁX	
CARGA	4,80	11,20	%
TEOR DE SÓLIDOS	87,0 0	100,0 0	%
TEOR DE INSOLUVEIS	0,00	2,00	%
RESIDUAL DE ACRILAMINA	0,00	500,0 0	PP M
VISCO-SIDADE	2,7	4,7	CPS
TAMA-NHOS DE PAR-TICULAS	0,0	1,0	%
FINOS	0	10	%

VALOR DO LOTE: R\$ 27.706,00 (Vinte e sete mil, setecentos e seis reais)

LOTE 07						
FORNECEDORA: CLORO MATO GROSSO LTOA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
07	00025617	FLUOSSILICATO DE SÓDIO, (FORMULA QUIMICA: NA2 SI2), COLORAÇÃO BRANCA, A SER UTILIZADO COMO FLUOR NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PÚBLICO. AS EMBALAGENS DEVEM SER EM SACOS DE 25KG IMPERMEAVEIS DE BOA RESISTENCIA MECÂNICA, NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS TOXICAS AOS SERES VIVOS EM GERAL E QUE VENHAM A SER CONFERIDAS NA ÁGUA. CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA: PUREZA COMERCIAL: MÍN. 98,00%. CONCENTRAÇÃO DO ION FLUORETO: MÍN. DE 59%. TEOR DE AL-CALINIDADE LIVRE (% AL2 O 3) MÁX. DE	3.500	Kg	CMT	R\$7,35

Handwritten signature and the number 10004.





Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.043.016

Handwritten signature and the number 703.

	0,40%: DENSIDADE APARENTE: 1,400 - 1,600 G/ML				
VALOR DO LOTE: R\$ 25.725,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais)					

4.2. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

4.2.1. O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Bairro Centro, Cáceres – MT, em data e horário previamente agendados com a Assessoria Técnico Operacional da Autarquia.

4.2.4. É facultada a Assessoria Técnico Operacional da Autarquia rejeitar o produto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.5. O recebimento do material será feito pelo responsável do Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** de Cáceres, na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT, em data e horário previamente, acompanhado pelo Fiscal do Contrato Administrativo.

4.2.6. Todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da **CONTRATADA**.

4.3. DA GARANTIA

4.3.1. A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação.

4.3.2. A garantia deve ter validade de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega do objeto.

4.3.3. Os fornecedores deverão encaminhar em toda entrega o certificado de qualidade do produto químico, incluindo: descrição, especificação, resultado, data de fabricação, número do lote, validade do produto e assinatura do responsável técnico.

4.3.4. O produto a ser fornecido deve atender os requisitos estabelecidas pela ABNT NBR 15784/2017 - Produto químico utilizado no tratamento de água para consumo humano.

4.3.5. Os fornecedores deverão enviar a ficha de informação e segurança do produto químico.

4.4. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4.1. Os bens serão recebidos:

4.4.2. Provisoriamente, no **prazo de 10 (dez) dias**, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.

4.4.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório.

4.4.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.5. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.

4.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.5.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4.8. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

5. CLAUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Handwritten signature.

Handwritten checkmark.

- 5.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.
- 5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
- 5.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição (ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do (s) produto (s), em igualdade de condições.
- 5.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados outros fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:
- 5.4.1. O (s) preço (s) registrado (s) e a indicação do (s) respectivo (s) fornecedor (es) serão divulgados no Site da ÁGUAS DO PANTANAL: <http://www.aguasdopantanal.eco.br>, bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <http://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- 5.4.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 5.4.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.
- 5.5.2. Caberá à Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o **Item 5.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (um por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.5.6. Ao órgão não participante competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.5.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.
- 5.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 5.6.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive observando as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.
- 5.6.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.
- 5.6.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.
- 5.6.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item.
- 5.6.5. O prazo de validade de registro de preço.

5.6.6. Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.8. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, atendida a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.9. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, assinatura de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.10.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.10.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

5.10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.

5.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, visando ao desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.

5.12. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

6.1.1. Respeitar e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preço, que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;

6.1.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para entrega dos materiais;

6.1.3. Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceita os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.4. Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXOS) do Edital nº 07/2020 - SSAAP;

6.1.5. Entregar os materiais em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.6. Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;

6.1.7. Após a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preços, emitir a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, e suas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.1.9. Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

6.2. Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos dos mesmos necessários a realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA.

6.3. Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no cumprimento do (s) referido (s) produto (s), as disposições:



735

6.3.1. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.

6.4. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumba ao ofertante do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou interrupção da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.5. Também são obrigações da CONTRATADA:

6.5.1. Diminuir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto (bem ou instrumento), que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.5.2. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

6.5.3. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação empreitada para fazê-lo;

6.5. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor;

6.6. Assumir a responsabilidade técnica pela entrega dos materiais, nos termos do Termo de Referência;

6.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.8. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos produtos/serviços;

6.9. A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta;

6.10. Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE pelas despesas indicadas no item acima;

6.11. A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na firma elencada;

6.11.1. Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por encargo social ou trabalhista, por empregado seu ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ela vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado;

6.11.2. Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços em continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado;

6.12. Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto no item 6.11.1 quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estes façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressurados;

6.13. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Aguas do Pantanal;

6.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que seja exercida pela CONTRATANTE;

6.17. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.18.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço;

6.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.066/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002;

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.063/2020

Handwritten signature and number 700.

- 7.1. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e convocar a consignatário do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital;
- 7.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos afins ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 - Material de consumo	100 - Próprios

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado;
- 9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo;
- 9.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal será efetuado a contratada **30 (trinta)** dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais;
- 9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:
 - 9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas:
 - 9.8.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
 - 9.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
 - 9.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 9.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento



Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MUNICÍPIO NOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.063/2020

701

mento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome do órgão Solicitante;
- e) Descrição do produto/serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012-RFB;
- k) Não deverá possuir rasuras.

9.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 15º (dezena e cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

9.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A falta de pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

9.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, por qualquer meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras prças serão de responsabilidade da Contratada.

9.13. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cumprir-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens "a", "b" e "c".

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

10.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possui



Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.063/2020

732

com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o licitante será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.

10.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, tratada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. A Fornecedorora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à respectiva.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando a Fornecedorora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.

11.1.2. Quando a Fornecedorora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Quando a Fornecedorora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 7º da Lei 8.666/93.

11.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedorora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedorora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amtom/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Fornecedorora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedorora, relativas aos fornecimentos do objeto.

11.6. Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedorora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ILICITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que eventualmente se fizerem necessárias à execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. A fiscalização será exercida pela Engenheira Química **Thais Cristina Couto Hurtado**, portadora do CPF: **051.690.411-60** e-mail para contato: **operacional.aguasdopantanal@gmail.com**, a qual competirá zelar as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato, e de tudo dar ciência à Autarquia.

14.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios retributivos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e na o, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



793

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.083/2020

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

15.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 07/2020 e seus anexos e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada (s).

15.3.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a sê-lo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado (una) que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 14 de maio de 2020.

CONTRATANTE:


SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo



CONTRATADAS:

COLOR MATO GROSSO LTDA.
CNPJ Nº: 33.687.278/0001-00
Representante: **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**
CPF: 009.284.081-75/IRG: 1337843-5/SP/MT

HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI.
CNPJ Nº: 23.203.470/0001-58
Representante: **ALBERTO VEGGI ATALA**
CPF: 700.715.481-65/IRG: 23549025-54 RJ/MT

SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP.
CNPJ Nº: 10.737.366/0001-00
Representante: **LEANDRO BANBIERI**
CPF: 309.064.028-75/IRG: 34388744-4/SP/SP


TESTEMUNHAS:



Comitê Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.061/2020

709

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.606/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78.210-210 - Fones (65) 3223-6900 - Cáceres-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr.º PAULO DONIZETE DA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº 893.147-4 SSP/SP e do CPF nº. 016.975.926-33 neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020** resolve registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada do item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/91 e alterações posteriores.

EMPRESA	CLORO MATO GROSSO LTDA
CNPJ	33.687.278/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO	RUA CORSIÑO FRANCISCO (R. AGGÍS, Nº 297, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE - MT, CEP 78.115-000)
REPRESENTANTE LEGAL	RAFAEL RODRIGUES ALVES NEAL CPF: 009.284.081-75 RG: 13378183 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	65 3584-8004
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Vendas01@comtquimica.com.br
LOTES	02, 03, 04 e 07
VALOR TOTAL	R\$ 51.965,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

EMPRESA	HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI
CNPJ	23.203.470/0001-58
ENDEREÇO COMPLETO	AVENIDA AGRÍCOLA PAES DE BARROS, Nº 1572, SALA 02, PORTO, CUIABÁ - MT, CEP: 78.020-600
REPRESENTANTE LEGAL	ALBERTO VEGGI ATALA CPF: 700.715.481-88 RG: 23549025 SEU/SP/MT
CONTATO (TELEFONE)	65 9 9910-7346/9 9664-0151
ENDEREÇO ELETRÔNICO	hiposalquimica@hotmail.com
LOTES	01 e 05
VALOR TOTAL	R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais)

EMPRESA	SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP
CNPJ	10.737.365/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO	ESTRADA MUNICIPAL MIGUEL LÓGIA, Nº 260, JARDIM VIVA MAIS, BARRI - SP, CEP: 17.250-000
REPRESENTANTE LEGAL	LEANDRO BARBIERI CPF: 308.084.028-75 RG: 34388183-4 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	14 3862-3170
ENDEREÇO ELETRÔNICO	sutcabrasil@gmail.com
LOTE	06
VALOR TOTAL	R\$ 27.708,00 (vinte e sete mil, setecentos e seis reais)

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de produtos químicos para tratamento de água, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do **TERMO DE REFERÊNCIA** com a finalidade de dar prosseguimento nos processos de tratamento e desinfecção da água realizados pelo **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL - SSAAP**.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Aguas do Pantanal
Serviço de Saneamento Ambiental

Comitê Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.063/2020

800

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57, da Lei nº. 8666, 21 de junho de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REGENCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Serviço de Saneamento Ambiental AGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1.1. Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

4.1.2. A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no quadro abaixo.

LOTE 01						
FORNECEDORA: HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	26952-2	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO EM PÓ. PRODUTO ISENTO DE MATERIAIS TENSO-ATIVOS, PRODUZIDO COM ACIDO SULFÚRICO 98,5% (NÃO RESIDUAL) EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 11.176 - SULFATO DE ALUMÍNIO PARA APLICAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO.	260.000	Kg	MARCA PRÓPRIA	R\$1,65
VALOR DO LOTE: R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove reais).						

LOTE 02						
FORNECEDORA: CLORO MATO GROSSO LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
02	0009800	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO 65% INGREDIENTES INERTES: CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORATO DE CÁLCIO E ÁGUA 35%	200	Kg	GMT	R\$12,10
VALOR DO LOTE: R\$ 2.420,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais)						

LOTE 03						
FORNECEDORA: CLORO MATO GROSSO LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
03	399797-9	PASTILHA DE TRICLORO 200G, 100% TEOR DE CLORO, TABLETE ACIDO	1.600	Kg	GMT	R\$15,45

2



Águas do Pantanal
Saneamento de São Paulo - S.A.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.063/2020

831

		TRICLOROTRICO- ROISOCIANURICO Nº ONU - 3488 TABLE- TES BRANCOS COM ODOR CARACTERIS- TICO DE CLORO. PH (SOLUÇÃO 1%)= MIN 2,7 - MÁX 3,3. UM- DADE =MÁX. 0,5%; CLORO DISPONÍVEL = MIN 90%.				
VALOR DO LOTE: R\$ 24.720,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais)						

LOTE 04						
FORNECEDORA: CLORO MATO GROSSO LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
04	46149-0	CAL HIDRATADA COMPOSIÇÃO QUI- MICA: HIDRÓXIDO DE CALCIO E HIDRÓXI- DO DE MAGNÉSIO. ASPECTO FÍSICO-PÓ- COR BRANCO. APLI- CAÇÃO TRATAMEN- TO DE ÁGUA. COM- POSIÇÃO CA(OH) ² . PESO MOLECULAR 74. SACOS DE 20KG.	4.000	Kg	NSG	R\$2,26
VALOR DO LOTE: R\$ 9.120,00 (Nove mil, cento e vinte reais)						

LOTE 05						
FORNECEDORA: HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
05	243507-1	SAL MARINHO (GRA- NULADO) AUSENTE DE IODO. PARA USO EM EQUIPAMENTO DE GERADOR DE CLORO ACONDICI- ONADO EM SACOS DE 25 KG.	150.000	Kg	CIMSAL	R\$0,66
VALOR DO LOTE: R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)						

LOTE 06								
FORNECEDORA: SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP								
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO			QNT	UNID	MAR- CA/MOD- ELO	VALOR UNITÁRIO
06	30445-0	POLIMERO ANIÔNICO SEME- LHANTE AO SUPERFLOC 8535. ACONDICIONADO SACOS DE 25 KG			1.400	kg	HIDRO- DOMI	R\$19,79
		PARÁ- METROS	ESPECI- FICA- ÇÃO	UNID				
		APA- RÊNCIA	MATE- RIAL EM PÓ	-				



Aguas do Pantanal
Sociedade de Economia Mista

Comitê Permanente de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 2.083/2020

802

TIPO DE CARGA	ANIONI-CA		UNI D
	MIN	MAX	
CARGA	4,80	11,20	%
TEOR DE SÓLIDOS	87,0 0	100,0 0	%
TEOR DE INSOLU-VEIS	0,00	2,00	%
RESIDU-AL DE ACRILA-MINA	0,00	500,0 0	PP M
VISCO-SIDADE	2,7	4,7	CPS
TAMA-NHOS DE PAR-TICULAS	0,0	1,0	%
FINOS	0	10	%

VALOR DO LOTE: R\$ 27.705,00 (Vinte e sete mil, setecentos e seis reais)

LOTE 07						
FORNECEDORA: CLORO MATO GROSSO LTDA						
ITEM	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
07	00025617	FLUOSSILICATO DE SODIO. (FORMULA QUIMICA NA2 Si2). COLORAÇÃO BRANCA. A SER UTILIZADO COMO FLUOR NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO PUBLICO. AS EMBALAGENS DEVEM SER EM SACOS DE 25KG IMPERMEÁVEIS DE BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS TOXICAS AOS SERES VIVOS EM GERAL E QUE VENHAM A SER CONFERIDAS NA ÁGUA. CARACTERÍSTICA FÍSICO-QUÍMICA: PUREZA COMERCIAL: MIN 98,00%; CONCENTRAÇÃO DO ION FLUORETO: MIN DE 80%; TEOR DE AL-CALINIDADE LIVRE (% AL2 O 3) MAX DE	3.500	Kg	CMT	R\$7,35

4



Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTOCOLO Nº 1.0630/00

lh 803

		0,40% DENSIDADE APARENTE 1,400 - 1,600 G/ML			
VALOR DO LOTE: R\$ 25.725,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais)					

4.2. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

- 4.2.1. O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Bairro Centro, Cáceres - MT, em data e horário previamente agendados com a Assessoria Técnico Operacional da Autarquia.
- 4.2.4. É facultada à Assessoria Técnico Operacional da Autarquia rejeitar o produto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 4.2.5. O recebimento do material será feito pelo responsável do almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** de Cáceres, na Rua Voluntários da Pátria, nº 548, Centro, Cáceres/MT, em data e horário previamente, acompanhado pelo Fiscal do Contrato Administrativo.
- 4.2.6. Todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da **CONTRATADA**.

4.3. DA GARANTIA

- 4.3.1. A empresa contratada deverá prestar garantia do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratável, sob pena de decair o direito a contratação.
- 4.3.2. A garantia deve ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, após a entrega do objeto.
- 4.3.3. Os fornecedores deverão encaminhar em toda entrega o certificado de qualidade do produto químico, incluindo descrição, especificação, resultado, data de fabricação, número do lote, validade do produto e assinatura do responsável técnico.
- 4.3.4. O produto a ser fornecido deve atender os requisitos estabelecidas pela ABNT NBR 15784/2017 - Produto químico utilizado no tratamento de água para consumo humano.
- 4.3.5. Os fornecedores deverão enviar a ficha de informação e segurança do produto químico.

4.4. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.4.1. Os bens serão recebidos:
- 4.4.2. Provisoriamente, no **prazo de 10 (dez) dias**, a partir do recebimento pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta.
- 4.4.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório.
- 4.4.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.5. Se após o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das irregularidades detectadas.
- 4.4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.4.2 não ser provida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4.8. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

5. CLAUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 5



Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTÓCOLO Nº 2.063/2020

803

- 5.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia AGUAS DO PANTANAL convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.
- 5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.2.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
- 5.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição (ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do (s) produto (s), em igualdade de condições.
- 5.4. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atendida a quantidade total estimada para o item, respeitadas a legislação, observando-se o seguinte:
- 5.4.1. O (s) preço (s) registrado (s) e a indicação do (s) respectivo (s) fornecedor (es) serão divulgados no Site de AGUAS DO PANTANAL, <http://www.aguasdopantanal.gov.br>, bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- 5.4.2. Quando das contratações decorrentes do registro de preços, respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 5.4.3. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetivo de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam de valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.
- 5.5.2. Caberá à Fornecedoradora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesões, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5.3. Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.5.6. Ao órgão não participante competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.5.7. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.
- 5.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 5.6.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.
- 5.6.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.
- 5.6.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.
- 5.6.4. A quantidade total de unidades a ser adensa, por item.
- 5.6.5. O prazo de validade de registro de preço.



Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – "MENOR PREÇO"
PROTÓCOLO Nº 2.0630/20

835

5.6.6. Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagem.

5.8. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.9. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 66 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.10.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.10.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.10.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.10.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.10.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10.4. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.

5.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.

5.12. A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. São Obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital:

6.1.1. Respeitar e cumprir integralmente a vigência da Ata de Registro de Preço, que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação;

6.1.2. Cumprir o prazo previsto para entrega dos produtos e serviços, com fornecimento pela CONTRATADA de todos os recursos humanos e insumos necessários para entrega dos materiais;

6.1.3. Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos e serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.4. Conhecer e aceitar integralmente o Termo de Referência (ANEXOS 01 do Edital nº 07/2020 - SSAAP);

6.1.5. Entregar os materiais em conformidade com os requisitos previstos no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.6. Assinar o Contrato para o qual for convocada no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação;

6.1.7. Após a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço, emitir a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Gerência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

6.1.9. Ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes;

6.2. Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, etc. e insumos dos mesmos necessários a realização dos trabalhos serão custeados pela CONTRATADA.

6.3. Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do (s) referido (s) produto (s), as disposições



**Águas do
Pantanal**
Saneamento Básico

Comitê Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 – "MENOR PREÇO"
PROTÓCOLO Nº 2 06301/20

806

6.3.1. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos e serviços aqui descritos.

6.4. A falta de quaisquer dos produtos e serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.5. Também são obrigações da CONTRATADA:

6.5.1. Diminuir dúvidas e resolver problemas, em relação ao objeto deste instrumento, que possam surgir no período contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.5.2. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

6.5.3. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela Fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

6.5. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor.

6.6. Assumir a responsabilidade técnica pela entrega dos materiais, nos termos do Termo de Referência;

6.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.8. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos produtos/serviços;

6.9. A CONTRATADA deve arcar com as despesas relativas a mão de obra, salários, encargos sociais, equipamentos, utensílios, transportes, serviços auxiliares, todos os tributos incidentes para execução de seus fins. Considerar-se-ão incluídas no preço total proposto todas essas despesas, mesmo que não expressamente indicadas na proposta.

6.10. Não haverá qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária para o CONTRATANTE, pelas despesas indicadas no item acima.

6.11. A CONTRATANTE estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, sendo esta a responsável exclusiva por todos os débitos trabalhistas (salários, encargos sociais e previdenciários) relativos à mão de obra que executar os serviços contratados na forma elencada.

6.11.1. Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por vínculo social ou trabalhista, por empregado seu ou prestador de serviço, ou por ente estatal, decorrente ou não da relação existente nesta licitação, mas a ele vinculada, fica a CONTRATANTE autorizada a bloquear o valor correspondente pleiteado na respectiva demanda judicial até o seu trânsito em julgado.

6.11.2. Em caso de bloqueio de valores conforme o disposto no item anterior não dá direito a CONTRATADA de paralisar os serviços ou diminuir a demanda, devendo os serviços ter a continuidade prevista no contrato a fim de que seja concluído no prazo estipulado.

6.12. Eventual condenação do CONTRATANTE em virtude do previsto no item 6.11.1 quer seja diretamente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, veda expressamente a CONTRATADA, seus gestores, administradores e outras empresas em que estas façam parte, de novamente contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou até que os prejuízos arcados pelo CONTRATANTE sejam ressarcidos.

6.13. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Águas do Pantanal.

6.14. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, Edital e no contrato.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

6.17. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.18.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.

6.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº. 10.520/2002.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Águas do Pantanal
 Serviço de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
 PROTOCOLO Nº 2.06320/20

807

- 7.1. Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.5. Formalizar o contrato, conforme modelo do anexo do Edital, e começar a consignatária do certame para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de irregularidade dos atos.
- 7.6. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 7.7. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Edital.
- 7.8. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30 - Material de consumo	100 - Próprios

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, juntamente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com a entrega do material solicitado ou do serviço prestado.
- 9.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.
- 9.3. O pagamento das despesas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal será efetuado à contante 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do documento fiscal em tempo oportuno dos trâmites legais de tramitação da nota fiscal, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.
- 9.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 9.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.8. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:
 - 9.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas:
 - 9.8.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.8.1.2. Certidão Negativa de Débito Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, sendo expedida pelo site: www.safaz.mt.gov.br;
 - 9.8.1.3. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
 - 9.8.1.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 9.8.1.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebi-

10/11/2020



**Aguas do
Pantanal**

Comitê Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTÓCOLO Nº 2.053/2020

808

mento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome do órgão Solicitante;
- e) Descrição do produto/serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;
- k) Não deverá possuir resuras;

9.9.1. Caso constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

9.9.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.9.4. O pagamento será efetuado em até no máximo 15º (dezena e cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.9.5. O pagamento será efetuado à Contratada, de acordo com as ordens de serviços emitidas e atestadas pelo gestor.

9.9.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

9.9.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. A ausência no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

9.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.12. As despesas bancárias decorrentes da transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.13. É vedado clausurar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.14. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10. CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a falta de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

10.4. Se a Forneecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possui.

10

809



Águas do Pantanal
Saneamento de Mato Grosso

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702020 – "MENOR PREÇO"
PROTÓCOLO Nº 2.063/2020

- com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.
- 10.5.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 10.6.** As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.7.** A Fornecedorora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 11.1.1.** Quando a Fornecedorora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;
 - 11.1.2.** Quando a Fornecedorora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 11.1.4.** Quando a Fornecedorora der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 1º da Lei 8.666/93;
 - 11.1.5.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 11.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 11.1.7.** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedorora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
- 11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedorora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 11.4.** A solicitação da Fornecedorora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedorora, relativas aos fornecimentos do objeto;
- 11.6.** Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedorora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS ILICITOS PENAIS

- 12.1.** As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- 13.1.** Comemoração por conta exclusiva da FORNECEDORA
 - 13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, embargamentos e outras despesas que eventualmente se fizerem necessárias à execução do objeto.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 14.1.** A fiscalização será exercida pela Engenheira Química Thais Cristina Couto Hurtado, portadora do CPF: 051.890.411-60, e-mail para contato: operacionalaguasdotpantanal@gmail.com, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia;
- 14.2.** A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e na o, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Página 11



**Aguas do
Pantanal**
Serviço de Saneamento Ambiental

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - "MENOR PREÇO"
PROTÓCOLO Nº 2.063/2020

310

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços sem como ao Contrato.

15.3. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.3.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

15.3.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 07/2020 e seus anexos e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada (s);

15.3.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser-lo.


E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, 14 de maio de 2020

CONTRATANTE


SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Diretor Executivo

CONTRATADAS


CLORO MATO GROSSO LTDA
CNPJ Nº: 23.887.278/0001-08
Representante: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL
CPF: 009.284.081-75/RG: 13376163 1031/MT

HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI

CNPJ Nº: 23.203.470/0001-58
Representante: ALBERTO VEGGI A TALÁ
CPF: 700.715.481-65/RG: 23549025 51 11/SP/MT

SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 10.737.366/0001-00
Representante: LEANDRO BARDHEPI
CPF: 309.054.028-75/RG: 34388183 1 01/SP

TESTEMUNHAS



PORTARIA Nº 44/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015:

Considerando o artigo 74, inciso III, bem como o artigo 91 "caput", da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro (de 1997);

Considerando o que consta no protocolo via 1doc sob nº 14.535/2020, solicitado em 30/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade no período de 27/04/2020 a 25/08/2020, a servidora comissionada Sr.ª **Ludmila Freitas Ortega**, no cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 27/04/2020.

Cáceres/MT, 04 de maio de 2020.


PAULO DONIZETE DA COSTA
Diretor Executivo

13.005.002.033(15W4) CH4	1	80	21,50	1.720,00
14.005.002.034(1) LUBRICO DE ARREFECIMENTO ESPECIFICO	1	120	21,50	2.580,00
15.005.002.035(OLEO LUBRIFICANTE PARA TREM DE FORÇA 5W)	1	130	21,50	2.795,00
17.004.003.009(GRAXA 20KG)	1	400	29,50	119.000,00
18.004.003.055(OLEO 50)	1	240	15,50	3.720,00
19.014.001.052(ADITIVO PARA RADIADOR)	1	240	21,50	5.160,00
20.005.002.037(FLUIDO DE FREIO)	1	65	15,50	1.007,50
21.005.002.038(ADITIVO PARA COMBUSTIVEL)	1	120	32,50	3.900,00
22.005.002.043(FILTRO DE AR 8841)	1	15	43,50	652,50
24.005.002.008(OLEO 15W4) TURBO	1	240	18,50	4.440,00
25.005.002.007(OLEO 20W50)	1	80	14,50	1.160,00
Total do Projeto				226.075,00

Ficando negociado o valor total de R\$ 226.075,00 (duzentos e vinte e seis mil e setenta e sete reais)

O Processo Administrativo referente à licitação aberta, encontra-se à disposição dos interessados no sala de licitação da referida Prefeitura, localizada na Avenida Marco Aurélio Fulin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, em segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Abril 2020.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

Portaria 068/2020

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Membro da CPL

Portaria 068/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 44/2020**

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso II, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

Considerando o artigo 14, inciso III, bem como o artigo 9º "caput", da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no protocolo via 1doc sub nº 14.535/2020, solicitado em 30/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade no período de 27/04/2020 a 25/08/2020, a servidora-comissionada Sr.^{ta} **Ludmila Freitas Ortega**, no cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 27/04/2020.

Cáceres/MT, 04 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº233, DE 27/04/2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$201.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

165 28.843.1001 1000 0000 AMORTIZACAO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS 450.000,00

3.2.90.21.00 JUNTAS DE EMPRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

242 10.302.1002 1.001 0000 CONSTRUÇÃO DE UPA 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1101 08.244.1000 2200 0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D.F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

293 10.302.1000 2.001 0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE -100.000,00

3.3.71.70.00 RATTI E ILLA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

575 15.451.1007 3000 0000 MANUT.ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -450.000,00